



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Manaus, 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150350 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - EJEF/DIRDEP/GERDAP/COPAR

Com base no inciso I do Art. 72 da nova Lei de Licitação e Contratos - Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em observância ao disposto no art. 6º da Resolução SEPLAG 115/2021, passamos a expor:

### 1. ÁREA DEMANDANTE

Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF/Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP.

### 2. ARTIGO 6º, I, III , VII e IX

#### 2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, por intermédio de sua Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP, tem como objetivo, entre outros, e nos termos da [Resolução nº 1.080/2024](#) "*promover o desenvolvimento de pessoas no Tribunal de Justiça nos processos de (...) formação e aperfeiçoamento de magistrados, servidores, e colaboradores da instituição*" (art. 3º, I, "b"), no sentido de contribuir para a governança da gestão de pessoas do TJMG. Para isso, cabe à DIRDEP, entre outras atribuições, "*promover ações educacionais (...) de formação e atualização dos magistrados, servidores, estagiários, demais colaboradores do TJMG e de interação com a sociedade civil...*" conforme consta na [Resolução nº 1.137/2026](#).

Atualmente, encontra-se aprovada a realização do **2º Encontro Travessias Jurídicas pela Infância e Juventude -Teófilo Otoni - Turma 1/2026**, na modalidade presencial, com carga horária de 13 horas-aula, nos dias 21 e 22 de maio de 2026. O público-alvo compreende, em especial, magistrados(as) da 6ª região da Corregedoria do TJMG, servidores(as), conselheiros(as) tutelares, profissionais da rede de proteção, integrantes do Sistema de Justiça e demais parceiros(as) que atuam na área da infância e juventude.

Conforme o Plano Pedagógico (evento SEI 25844087, processo 0039501-16.2026.8.13.0000), a capacitação é justificada pela necessidade de capacitação contínua e descentralizada de magistrados(as), servidores(as) e profissionais da rede de proteção, com o objetivo de fortalecer a atuação intersetorial em temas estratégicos da infância e juventude.

Trata-se de uma ação estratégica para consolidar práticas inovadoras no Sistema de Garantia de Direitos, considerando-se também as metas institucionais do TJMG no Plano de Ação pela Primeira Infância.

A realização da mencionada ação educacional tem por meta permitir os seguintes benefícios aos participantes (conforme evento SEI 25753584, processo SEI 0039501-16.2026.8.13.0000):

- Compreender e aplicar as diretrizes legais e normativas relativas à entrega legal para adoção, ao apadrinhamento e à família acolhedora, abordando, também, *famílias homoafetivas ou transafetivas, quilombolas e interraciais*.

- Promover a articulação intersetorial entre o Sistema de Justiça e a rede de proteção social.
- Utilizar instrumentos de política judiciária voltados à primeira infância.
- Identificar estratégias eficazes para a inclusão socioprofissional de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade.
- Atender à Resolução do CNJ para implementar campanhas e atuação no combate ao abuso e exploração sexual.
- Desenvolver habilidades para o atendimento humanizado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, prevenindo a revitimização.
- Disseminar boas práticas e fomentar políticas públicas inovadoras voltadas à infância e juventude.
- Aplicar os princípios da absoluta prioridade e do melhor interesse da criança em sua prática profissional.
- Compreender e difundir metodologias interdisciplinares para proteção integral.
- Ampliar o diálogo institucional para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.
- Replicar boas práticas e experiências exitosas apresentadas no seminário.

## 2.2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Durante o planejamento pedagógico do curso, percebeu-se a necessidade de buscar profissionais qualificados para compartilhar suas experiências e conhecimentos com o público interno do Tribunal, sobretudo por se tratar de um tema tão peculiar como é o caso da ação educacional em questão. Para tanto, foram selecionados docentes capazes de entender e fazer uma ponte com as particularidades da nossa instituição, levando em conta sua estrutura e seus desafios.

Farão parte da ação educacional diversos docentes internos e externos, no entanto, apenas a docente **Daniela Pedroso** será remunerada, conforme evento SEI 25901085.

Assim, a indicação da docente fundamenta-se em sua notória trajetória de vida relevante no tema, tanto no âmbito teórico quanto prático. Possui graduação em Psicologia pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (1996) e mestrado em Saúde Materno Infantil pela Universidade de Santo Amaro (2010). Atualmente é psicóloga do Núcleo de Violência Sexual e Aborto Previsto em Lei do Centro de Referência da Saúde da Mulher - Hospital Pérola Byington, membro dos Grupo de Estudos sobre Aborto (GEA), da Comissão ad-hoc para elaboração do documento "Referências Técnicas sobre atuação de psicólogas(os) em Políticas Públicas de Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos" do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e do GT Mulheres do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP/SP). Tem experiência na área de Psicologia e atua principalmente nos seguintes temas: violência sexual e aborto, não apenas em atendimento psicológico, mas inclusive com supervisão de casos clínicos, palestras e cursos de formação. Também desenvolve seu trabalho em consultório particular, realizando psicoterapia de crianças, adolescentes, adultos e casais, além de psicodiagnóstico e orientação vocacional através de testes psicológicos (evento SEI 26088708).

A docente atuará por meio da empresa **DANIELA PEDROSO PSICOLOGIA, CNPJ 26.083.339/0001-92**, conforme evento SEI 26088540.

A situação descrita torna inviável a competição, tratando-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização, enquadrando-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, conforme prevê o **art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021**.

### 2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta ação educacional atende à solicitação da Coordenadoria da Infância e da Juventude – COINJ (conforme evento SEI 25500584, processo SEI 0039501-16.2026.8.13.0000).

A necessidade de fortalecer a atuação intersetorial em temas estratégicos da infância e juventude trouxe a elaboração do projeto em questão, que visa suprir a necessidade de aprimoramento das competências voltadas à promoção do direito à convivência familiar e comunitária, à proteção integral de crianças e adolescentes e à implementação de políticas públicas alinhadas às diretrizes do CNJ (Resoluções nº 470/2022 e nº 485/2023), Portaria Conjunta nº 1.726/PR/2025 - que Instituiu a Política Judiciária de Proteção Integral da Infância e da Juventude e cria o Programa Travessias Jurídicas pela Infância e Juventude no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. o Protocolo de Intenções nº 391/2025 e à Lei nº 13.431/2017.

Conforme ementa do curso, presente no Plano Pedagógico (evento SEI 25844087, processo 0039501-16.2026.8.13.0000) e na Proposta da docente (evento SEI 26088530), a presente contratação abrange uma palestra a ser realizada, presencialmente, no segundo dia do fórum, com o tema "**Conversando sobre abuso sexual**", com Daniela Pedroso, prevista para ocorrer em Teófilo Otoni no dia 22/05/2026, de 15 às 16 horas, abordando os seguintes subtemas: compreender o que é abuso sexual de crianças; identificação e manejo de situações potenciais de violência sexual na infância e discussão.

### 2.4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao final da ação educacional, espera-se que os(as) participantes sejam capazes de reconhecer estratégias de atuação integrada e interdisciplinar no Sistema de Garantia de Direitos, voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes e à promoção do direito à convivência familiar e comunitária.

Com a realização da ação educacional em estudo pretende-se proporcionar os benefícios indicados no item 2.1 aos capacitados.

## 3. ARTIGO 6º, II

### 3.1. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

As ações educacionais promovidas pela EJEF são realizadas de forma a cumprir o Planejamento e a Gestão Estratégica do TJMG para o período de 2021 a 2026 (evento SEI 26100310), em especial de seu Macrodesafio X - "Otimização da Gestão de Pessoas" ([art. 4º, X, da Resolução TJMG nº 952/2020](#)).

O **2º Encontro Travessias Jurídicas pela Infância e Juventude -Teófilo Otoni - Turma 1/2026** está incluído no PDA 2026 por cumprir o art. 9º, XIII, do Prêmio CNJ de Qualidade, (evento SEI 26100360). Trata-se de uma ação relevante, que contribui significativamente para o desenvolvimento de competências essenciais à atuação profissional e à entrega de resultados institucionais. De modo específico, promoverá aperfeiçoamento da gestão de pessoas em relação à criação de políticas, métodos e práticas de desenvolvimento profissional e a capacitação.

Pretende-se também alcançar os objetivos estratégico do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2021-2026 (evento SEI 26100338) abaixo descritos:

- *OE1. Promover educação integral, permanente e humanística, voltada ao bem-*

estar, à cidadania e à pacificação social;

- OE2. Manter integração com a estratégia e normas do TJMG, Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), bem como com outras instituições públicas e privadas;
- OE4. Aprimorar as estratégias de comunicação interna e com os usuários das ações da EJEJF;
- OE7: Promover, em processo de melhoria contínua, a formação continuada de magistrados e servidores, visando ao desenvolvimento de competências profissionais.

Os indicadores e metas aos quais a ação educacional se relacionam são:

- Indicador Estratégico 1: Índice de cumprimento das metas definidas nos Planos de Desenvolvimento Anuais - PDA.
- Meta Estratégica 1: Alcançar percentual médio de cumprimento das metas previstas no PDA do ano considerado de, no mínimo, os seguintes valores/ano:

ANO	2024	2025	2026
METAS	85%	90%	90%

#### 4. ARTIGO 6º, IV, V, VI, VIII e X

##### 4.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas, foi feita com base no Projeto de Ação Educacional (evento SEI 25901085, processo [0039501-16.2026.8.13.0000](http://lattes.cnpq.br/3406840903941694)) que estimou a carga horária de atuação da docente de 1 (uma) hora.

##### 4.2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para escolha da profissional, efetuado pelo setor demandante (conforme evento SEI 25753584) levou em conta a larga experiência da profissional em seminários, palestras no tema abordado, conforme pode ser verificado pelo currículo lattes da docente: <http://lattes.cnpq.br/3406840903941694> e no evento SEI 26088708.

Para os fins do art. 72, inciso VII, da Lei 14.133/2021, apresentamos como parâmetro as contratações similares constantes tanto no Portal Nacional de Contratações Públicas, quanto nesta Escola Judicial, objetivando demonstrar a compatibilidade entre o valor de mercado e a proposta objeto desta contratação, conforme quadro comparativo abaixo:

Instituição	Preço praticado	Carga-horária	Valor hora-aula	Documentos comprobatórios
Daniela Pedroso Psicologia - em contratação	R\$ 7.987,75 com despesas parciais	1h	R\$ 7.987,75	26088530

Tribunal de Justiça de Minas Gerais - Grammont Produções	R\$ 4.500,00+R\$ 3.640,00 despesas, totalizando R\$ 8.140,00	1h	R\$ 8.140,00	25837564  (Processo SEI 0032138-78.2026.8.13.0290)
Tribunal de Justiça de Minas Gerais - contratação Brain BR Ensino e Pesquisa Ltda, da docente Regina Lúcia Nogueira, contratada para atuar na EJEF (2025)	R\$9.120,00	1 hora	R\$9.120,00	23306545 23306532 23306531  (Processo SEI 0145698-29.2025.8.13.0000)
Prefeitura de São Gotardo (2026) - Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 12.498,50	1h30 minutos	R\$ 8.332,33	25437411  (Processo SEI 0030891-59.2026.8.13.0000)

Comparando-se os termos da proposta encaminhada com valor de R\$7.987,75 (sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), verifica-se que está sendo cobrado valor razoável e dentro do mercado cobrado por palestrantes a outras instituições e razoável também considerando o valor médio cobrado por uma hora de palestra presencial.

A razoabilidade da despesa a ser processada pode ser aferida considerando o valor da hora/aula praticado no mercado pelo contratado e por outros docentes em palestras similares, em atuação anterior conforme comprovantes apresentados na planilha acima.

A docente deverá ser contratada por meio de Contratação Direta por inexigibilidade de licitação da empresa **DANIELA PEDROSO PSICOLOGIA, CNPJ 26.083.339/0001-92**, conforme evento SEI 26088540.

### 4.3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total do presente contrato, com base na proposta apresentada pela empresa da docente (evento SEI 26088530) e no Plano Pedagógico (evento SEI 25557399, processo [0039501-16.2026.8.13.0000](#)), é R\$7.987,75 (sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Tal valor inclui a quantia cobrada quanto a palestra propriamente dita, além dos gastos com translados, hospedagem e alimentação. As passagens áreas ficarão a cargo da EJEF/TJMG.

A prestação de serviço será realizada de uma única vez, por meio da palestra no decorrer do **2º Encontro Travessias Jurídicas pela Infância e Juventude -Teófilo Otoni - Turma 1/2026**.

Dessa forma, sugerimos o pagamento por meio de **empenho ordinário**, considerando que o quantitativo tem valor certo, nos termos abaixo:

Previsão da Palestra	Carga horária	Valor da hora aula com as despesas	Valor do empenho para a empresa
22/05/2026	1h	R\$ 7.987,75	R\$ 7.987,75

Para realização da ação em questão, além da presente contratação, atuarão outros docentes externos e servidores do TJMG, com base na Portaria Conjunta da Presidência nº 879/2019 (Alterada pelas Portarias Conjuntas da Presidência nº 1407/2022, nº 1575/2024, nº 1734/2025 e nº 1765/2026), artigo 18, inciso I e Resolução da ENFAM nº 1/2025, conforme orientações pedagógicas apresentadas no Plano Pedagógico, **no entanto, nenhum outro remunerado.**

#### **4.4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO E CONSIDERAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução. Ademais, o pagamento das despesas dar-se-á mediante emissão de nota fiscal, após a conclusão das atividades definidas dentro dos prazos estabelecidos.

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido, tendo em vista que os demais docentes externos não serão remunerados.

#### **5. ARTIGO 6º, X**

##### **5.1. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

O levantamento das providências administrativas necessárias à realização do curso está concentrado no Formulário-EJEF-Projeto de Ação Educacional (evento S E I 25901085, processo [0039501-16.2026.8.13.0000](#)). Por meio do Relatório (evento SEI 25941101, processo [0039501-16.2026.8.13.0000](#)), a COGES concluiu que as despesas previstas podem ser absorvidas pelo orçamento da DIRDEP/EJEF.

A gestão do contrato caberá à servidora efetiva ocupante do cargo de Gerente da Gerência Administrativa de Formação - GEFOR, por meio da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF e, em atendimento ao artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer a função de fiscalização do contrato em referência será a servidora efetiva ocupante do cargo de Coordenadora da Coordenação Administrativa de Formação Continuada - COFOR, às quais competirá o acompanhamento e a verificação da conformidade da execução da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, devendo anotar em registro próprio as ocorrências, bem como reportar à autoridade competente, quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

#### **6. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS**

## MEDIDAS MITIGADORAS

Não se vislumbram impactos ambientais significativos decorrentes da oferta da ação educacional. Mesmo com a realização planejada na modalidade presencial, os gastos com energia, água e demais recursos associados serão mantidos em patamares mínimos. Ademais, serão implementadas medidas proativas para reduzir o impacto ambiental, como a eliminação do uso de materiais impressos, para reduzir resíduos.

## 7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aprovação da realização do **2º Encontro Travessias Jurídicas pela Infância e Juventude - Teófilo Otoni - Turma 1/2026**, tal como descrito no Formulário-EJEF-Projeto de Ação Educacional (evento SEI 25901085), consta na Decisão (evento SEI 25974351) proferida pelo Exmo. Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEF, Desembargador Saulo Versiani Penna. Tal decisão está pautada nos documentos Plano Pedagógico (evento SEI 25844087) e Relatório da COGES (evento SEI 25941101), todos constantes no processo SEI [0039501-16.2026.8.13.0000](#).

Diante do exposto, sugerimos o envio à Diretoria de Contratações - DIRCONT para análise de viabilidade da contratação direta por inexigibilidade, tomando como base o presente Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência (evento SEI 25952548) e demais documentos juntados a este SEI.

Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF

**Lívia Magalhães Bahia**

Diretor Executivo de Desenvolvimento de Pessoas, em substituição - DIRDEP

**Lorena Assunção Belleza Colares**

Gerente Administrativa de Formação - GEFOR

**Daniela Arantes Corrêa**

Gerente de Registro Acadêmico, Dados e Planejamento - GERDAP

**Waldeane Vieira**

Coordenação Administrativa de Formação Continuada - COFOR

**Júnia Botelho Estrela**

Coordenadora de Planejamento de Contratações e Parcerias Educacionais - COPAR



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Assunção Belleza Colares, Gerente**, em 08/05/2026, às 14:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldeane Geralda Silva Vieira, Coordenador(a)**, em 08/05/2026, às 14:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Arantes Corrêa, Gerente**, em 08/05/2026, às 15:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Júnia Botelho Estrela, Coordenador(a)**, em 08/05/2026, às 15:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Magalhães Bahia, Diretor(a) em Exercício**, em 08/05/2026, às 16:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25952546** e o código CRC **9AE3920C**.